



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 1 de 1

## LEI N.º 734 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Institui o “Certificado Empresa Parceira” do Município de Porto Real/RJ no combate ao COVID-19”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Porto Real, o Certificado “Empresa Parceira de Porto Real no Combate à COVID-19”.

**Art. 2º** O Certificado “Empresa Parceira de Porto Real no Combate à COVID-19” será destinado às empresas que, em parceria com o Poder Público, comprovem a realização de doações de alimentos e/ou produtos de higienização para as comunidades mais carentes do município.

**Art. 3º** Após a identificação das empresas parceiras, o Poder Público Municipal realizará uma Reunião Solene para entrega dos Certificados “Empresa Parceira de Porto Real no Combate à COVID-19”.

**Parágrafo único.** O layout do Certificado de que trata o *caput* ficará a cargo de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Porto Real poderá estabelecer parcerias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima  
Presidente